



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 110**, de 1° de julho de 1997

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1°** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

**Art. 2°** O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores das escolas públicas do Ensino Fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental;
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1° Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer as suas funções.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3° As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

**Art. 3°** Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Art. 4°** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita por qualquer de

seus membros ou pelo Prefeito.

**Art. 5°** O Conselho terá autonomia em suas decisões.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 1° de julho de 1997; 5° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
**Prefeito**



## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**





## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**